



LEI MUNICIPAL Nº 1932 DE 30 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a publicidade e divulgação periódica do cronograma de ações e serviços de zeladoria urbana no âmbito do Município de Teixeira e dá outras providências. ”

A Prefeitura Municipal de Teixeira, Estado de Minas Gerais, por meio dos representantes do povo aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a divulgar periodicamente, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e em demais meios de comunicação institucional, o cronograma de ações e serviços de zeladoria urbana realizados no Município de Teixeira.

Art. 2º- Para os fins desta Lei, consideram-se serviços de zeladoria urbana, entre outros:

- I** - capina e roçagem de vias e espaços públicos;
- II** - Poda preventiva e corretiva de árvores e vegetação;
- III** - limpeza e manutenção de praças, jardins, parques e áreas verdes;
- IV** - Varrição, recolhimento de resíduos e limpeza urbana;
- V** - Limpeza de bueiros, córregos e sistemas de drenagem;
- VI** - Manutenção de estradas vicinais e vias públicas;
- VII** - Operação tapa-buracos e conservação de pavimentação;
- VIII** - Demais serviços correlatos destinados à conservação e manutenção dos espaços públicos municipais.

Art. 3º- O cronograma deverá ser atualizado mensalmente e conter, no mínimo:

- I** – Descrição dos serviços a serem executados;
- II** – Localidade ou bairro onde ocorrerão as ações;
- III** – Previsão de data para realização dos serviços;
- IV** – Órgão ou secretaria responsável;
- V** – Canais para solicitação, acompanhamento e denúncias da população.

Art. 4º- A divulgação poderá ocorrer por meio:

- I** – Do portal oficial da Prefeitura;
- II** – Das redes sociais institucionais;
- III** – De murais públicos e comunicados oficiais;
- IV** – De aplicativos ou outros meios digitais disponíveis.

Art. 5º- O Poder Executivo poderá alterar o cronograma em razão de fatores climáticos, emergenciais, operacionais ou de interesse público, devendo manter a população informada sempre que possível



Teixeiras, 30 de junho de 2026.

<u>SANÇÃO E PROMULGAÇÃO</u> Sancionei e Promulguei essa Lei Nivaldo Rita Prefeito Municipal	<u>DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO</u> Declaro que publiquei essa Lei Municipal no site oficial da Prefeitura (www.teixeiras.mg.gov.br) Nivaldo Rita Prefeito Municipal	<u>CERTIDÃO</u> Certifico que a referida Lei fará parte do livro próprio destinado a atos oficiais. Solange A. A. Silva Servidor Responsável Administração
Projeto de Lei 806/2026 aprovado pela Câmara Municipal em 09/06/2026.		